

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de especificações Técnicas tem o intuito de apresentar as diretrizes para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, papelaria e escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cortês-PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de expediente, papelaria e escritório, itens essenciais para o pleno funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Cortês-PE.

O desenvolvimento das atividades institucionais da Câmara exige a utilização constante destes materiais, seja para o registro de informações, tramitação de processos, elaboração de documentos oficiais, produção legislativa, atendimento ao público ou apoio às sessões ordinárias e extraordinárias. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a eficiência dos trabalhos internos, afetando a produtividade dos servidores e, por consequência, a qualidade dos serviços prestados à população.

Ademais, a aquisição planejada e regular desses itens permite maior controle orçamentário, evita compras emergenciais e proporciona melhor gestão de estoque, assegurando economicidade e eficiência administrativa.

Por esse motivo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, que possa fornecer, sob demanda, os produtos dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos, conforme previsto neste Termo de Referência.

3. DOS ITENS

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Arquivo morto em plástico tipo polionda, peso mínimo 240g; dimensões: altura 24,5cm, largura 13,5cm e comprimento 35cm; apresentando especificações nas laterais p/ arquivo, cores a escolher.	UND	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA 160 FOLHAS, FOMATO 154 MM X 215 MM, CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750 G/M ²) REVESTIDO DE PAPEL COUCHÉ (115 G/M ²) PLASTIFICADO; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET (	UND	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	63 G/M ²)				
3	Caneta Esferográfica - escrita grossa; corpo transparente com furo respirador na lateral, com aproximadamente 15cm de comprimento, tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta, apresentando prazo de validade igual ou superior a um ano da entrega – Cor da tinta AZUL - COM APROVAÇÃO NO INMETRO - CX C/ 50 UN - 1ª LINHA.	CX	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	CLIPS 4/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GR	CX	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	CLIPS 8/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GR	CX	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	BLOCO ADESIVO POST - IT 3,8CMX3,8CM	CX	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	BLOCO ADESIVO POST - IT 4,4CM X 4,4CM	CX	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	ENVELOPE TIPO CONVITE BRANCO 11X16, PACOTE CONTENDO 100 UND.	PCT	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9	ENVELOPE TIPO SACO OURO 23X32, PACOTE CONTENDO 100 UND.	PCT	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	PASTA A4 CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADA COM GRAMPO TRILHO, DIMENSÕES 34CM DE COMPRIMENTO, 23CM DE LARGURA E 4CM DE ESPESSURA, NA COR VERDE BANDEIRA.	UND	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	KIT 04 TINTAS ORIGINAIS T544 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L3150.	KIT	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12	KIT 04 TINTAS ORIGINAIS T544 NA COR PRETA , COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON M3180.	KIT	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 TIPO COBREDO CX C/ 5000 UNIDADES - APROVADO PELO INMETRO	CX	3	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 47,5CM X 66CM VERDE BANDEIRA.	UND	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	Lápis marca texto NA COR AMARELO com ponta chanfrada p/ marcação de textos; tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta, com interior da tampa afunilado	UND	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	PAPEL OFICIO, alcalino; formato A4 (210 x 297mm); gramatura 75g/m2; embalagem 100% bopp – bio propietileno bio orientado (resmas com 500 folhas)CX C/ 10 RESMAS	CX	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
17	PASTA CLASSIFICADORA PRODUZIDO EM CARTOLINA COM FERRAGEM, GRAMATURA 538g, ESPESSURA 0,50MM PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	Pasta registradora A/Z grande, em papelão super resistente, na cor preta, medindo aprox. 35cm de altura por 28cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente e ferragem interior cromada com	UND	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

	perfeito encaixe - Lombo largo 08 cm				
19	PASTA PLÁSTICA DELLO OFICIO COM ELÁSTICO E ABA COR CRISTAL	UND	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
20	ENVELOPE SACO PLASTICO A4 230 X 310, 4 FUROS 0,06 - PLASTIFILME, CX COM 50 UNIDADES	PCT	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
21	PILHA GRANDE 1,5V AA2 ALCALINA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES MADE IN BRAZIL	PCT	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
22	Tesoura em aço inoxidável com lâmina nas duas partes unidas através de parafuso, com cabo revestido, anatômico, tamanho de 18cm a 25cm, aprovada pelo INMETRO.	UND	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
23	MOUSE PRETO COM FIO USB, ÓPTICO COMPUTADOR PC, TENSÃO ROTATIVA 5V +- 5% (BUS POWER), PESO 78G, COMPRIMENTO DO CABO 1,20CM, MATERIAL PLÁSTICO (ABS) SISTEMA OPERACIONAL WXP/VISTA/7/8/10 - MAC 9.0 OU POSTERIOR, CERTIFICADO BMS (R3A141).	UND	3	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
24	Teclado Basic preto 0014 Qwerty Português Brasil, cor preto Abnt2. Conexão USB, 107 teclas Alfanuméricos e de funções incluindo "ç" e "ALT Gr", comprimento do cabo 1,3 metros.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

4. DO FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS

4.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada sob demanda, conforme requisições da Câmara, em local previamente indicado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da solicitação formal. Todos os produtos devem ser novos, em perfeitas condições de uso, com prazo de validade (quando aplicável) e dentro das especificações do edital.

5. DOS CUSTOS

5.1. O valor total estimado para a contratação será de **R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**, com base em pesquisa de mercado. Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega e conferência dos materiais solicitados, mediante apresentação de nota fiscal.

5.2. As despesas decorrentes da realização da prestação dos serviços elencados no item 3 deverão fazer parte dos custos dos trabalhos a serem contratados, dentre eles, custos de viagem dos integrantes das Empresas participantes do presente certame licitatório (hospedagem, diária de contratados pela empresa, deslocamento e alimentação).

6. DO PRAZO

6.1. O serviço previsto no item 3 deste termo de referência devem respeitar a periodicidade máxima de 08 (oito) meses, a contar da data da adjudicação do objeto. Em razão da necessidade da

Administração Pública Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade, o contrato licitatório de serviço de natureza contínua poderá ser renovado.

7. DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou na Lei Federal 14.133/21 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara de vereadores de Cortês, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 7.1.:

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do

objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

8.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

8.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. São critérios de seleção do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Cortês, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica

10.2.1.A CONTRATADA deverá comprovar expertise para prestação dos serviços através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado, nos termos da lei, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente objeto;

10.3. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

10.5. ANEXO IV- Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação.

10.6. ANEXO V- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo À Habilitação.

10.7. ANEXO VII- Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte **(SE APLICÁVEL)**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da câmara e, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas neste termo e edital simplificado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste termo de referência, deverão ser dirigidos ao agente de contratação, no horário das 08:00 às 17:00 horas, das segundas às sextas-feiras, no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DO CORTÊS.
Av. Rio Sirinhaém, Centro - 26 – Centro – Cortês – PE.
Fone: (81) 9 8566-9141.

12.2. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca do Cortês, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cortês, 15 de abril de 2025.

Juliana Maria da Silva
Diretora Administrativa